



Ata n.º 1 do júri
Reunião prévia

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de apoio jurídico) M/F

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, compareceram o Chefe do Gabinete Jurídico Administrativo do Serviço de Polícia Municipal, Dr. João Paulo Carvalho Alves da Silva, Presidente do júri mencionado em epígrafe, a Técnica Superior Fernanda Maria Antunes Ramalhoto, 1.ª vogal efetiva, e a Técnica Superior Cristina Alexandra Pires Ferreira, 2.ª vogal efetiva, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Iniciados os trabalhos, deliberou o júri por unanimidade o seguinte:

I. Métodos Obrigatórios:

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados da seguinte forma:

- Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências";
- Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados os métodos de seleção "Prova de Conhecimentos" e "Avaliação Psicológica".

II. Considerar para as "Provas de Conhecimentos" o seguinte:

As "Provas de Conhecimentos" serão compostas por uma parte escrita e uma parte oral, nos seguintes termos:

- A.** A prova escrita terá a duração de 150 minutos, com 30 minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a grelha de correção, passando à parte oral os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.
- i.** A prova escrita será dividida em duas partes, sendo a "Parte I" sem consulta e a "Parte II" com consulta, com base na seguinte legislação de enquadramento:
- a) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01;
 - b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20.06;
 - c) Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social, Decreto-Lei n.º 433/1982 de 27.10;



- d) Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12.12;
- e) Autarquias Locais – Competências e Regime Jurídico, Lei n.º 169/99, de 18.09;
- f) Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Amadora, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 11 de janeiro de 2013 (Despacho n.º 882/2013), na redação atual publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 63, de 31.03.2026 (Regulamento n.º 340/2026);
- g) Lei Quadro das contraordenações ambientais - Lei n.º 50/06, de 29 de Agosto;
- h) Regime Jurídico das contraordenações económicas – anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de Janeiro;
- i) Código da Estrada - Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio (artigos 130º a artigo 147º, artigos 169º a 189º;
- j) Regulamento Geral do Ruído - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro;

B. A prova oral, a qual só será aplicada aos candidatos que obtiveram uma classificação igual ou superior a 9,5 valores na parte escrita, será avaliada de 0 a 20 valores.

- i. A prova oral terá uma duração de 20 minutos aproximadamente, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores;
- ii. É permitida a consulta dos diplomas mencionados no ponto anterior.
- iii. Conhecimentos específicos que se pretendem avaliar na prova oral: análise e elaboração de pareceres na área de direito administrativo e contraordenacional; adequação e implementação de soluções jurídicas em diferentes realidades e atualidade autárquica.
- iv. Fatores de apreciação da prova oral*:
 - Compreensão das questões
 - Resposta à questão/conhecimentos
 - Capacidade/qualidade de argumentação
 - Fluência verbal/Qualidade da expressão oral

* Fatores de apreciação da prova oral	Nível de desempenho	Níveis avaliação	Ponderação Fatores
Compreensão das questões	Evidencia uma excelente capacidade de análise das questões Manifesta uma boa capacidade de análise das questões Evidencia uma suficiente capacidade de análise das questões Denota dificuldade na compreensão das questões Manifesta total incompreensão das questões	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores 0 a 4 valores	25%
Resposta à questão / conhecimentos	Responde com elevado conhecimento, raciocínio e sequência lógica Responde com bom conhecimento, raciocínio e sequência lógica Responde com suficiente conhecimento, raciocínio e sequência lógica Reduzido conhecimento da questão com fraco raciocínio Manifesta total desconhecimento da questão	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores 0 a 4 valores	25%
Capacidade/qualidade da argumentação	Excelente argumentador com várias soluções pertinentes para a resolução de uma situação Bom arguente com algumas situações pertinentes para a resolução de uma situação Bom arguente com opções vulgares Apresenta sempre respostas com reduzidos argumentos	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores	25%



[Handwritten signature and initials]

	Não argumenta	0 a 4 valores	
Fluência verbal/ Qualidade da expressão oral	Excelente fluência verbal e qualidade da expressão oral	17 a 20 valores	25%
	Boa fluência verbal e qualidade da expressão oral	14 a 16 valores	
	Suficiente fluência verbal e qualidade da expressão oral	10 a 13 valores	
	Fraca fluência verbal e qualidade da expressão oral	5 a 9 valores	
	Depreciável fluência verbal e expressão oral	0 a 4 valores	

C. Disposições comuns da “Prova de Conhecimentos”:

- É permitida a consulta dos diplomas acima mencionados na “Parte II” da prova escrita, bem como na prova oral, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e/ou anotada ou outro tipo de documentação, sendo da responsabilidade dos candidatos a sua atualização;
- Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

D. Assim, a fórmula de classificação da “Prova de Conhecimentos” é a seguinte:

$$P.C. = (P.E. \times 60\%) + (P.O. \times 40\%)$$

Sendo:

P.C. = Prova de Conhecimentos

P.E. = Prova Escrita

P.O. = Prova Oral

III. Considerar, na “Avaliação Curricular”, os seguintes parâmetros:

a) Habilitação Académica (H.A.) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Licenciatura/ Mestrado em Direito	18 valores
Doutoramento em Direito	20 valores

b) Formação Profissional (F.P.): Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada.

- É atribuída uma valoração máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem;
- Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva;
- A cada dia de formação corresponde 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, é considerado, apenas, o valor mínimo de um dia. Uma semana correspondem 30 horas e um mês correspondem 120 horas.

1. Participação em cursos ou outras iniciativas similares:

Pós-graduação, MBA, Cursos de Especialização na área do direito	1 valor
---	---------

2. Frequência de estágios não curriculares (apenas são contabilizados os estágios na área do Direito, com duração igual ou superior a 1 ano):

Duração	Valores
> 1 ano	1 valor

3. Monitoragem certificada de ações de formação e docência, na área do Direito:

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal da CMA, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de apoio jurídico) – M/F



[Handwritten signature]

Lecionação de duração até 20 horas	0,50 valores
Lecionação de duração até 30 horas	0,60 valores
Lecionação de duração superior	0,75 valores

4. Conferências, seminários, colóquios, congressos, comunicações, workshops e outras iniciativas similares:

Por cada ação como participante, há menos de 5 anos	0,20 valores
Por cada ação como comunicante, há menos de 10 anos	0,40 valores

5. Trabalhos apresentados e ou publicações no âmbito das funções a desempenhar:

Por cada artigo publicado	0,50 valores
---------------------------	--------------

- c) Experiência Profissional (E.P): Experiência profissional na prática do Direito Administrativo, nos últimos 10 anos, avaliada pela sua duração.

Sem experiência profissional	10 valores
Com experiência profissional até 3 anos, seguidos ou interpolados	13 valores
Com experiência profissional superior 3 anos, seguidos ou interpolados	20 valores

- d) Avaliação de Desempenho (A.D.): Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.
(Nota do último período avaliado) X 4

- e) Assim, a fórmula de classificação da avaliação curricular (A.C.) é a seguinte:

$$A.C. = (H.A. \times 0,2) + (F.P. \times 0,2) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,1)$$

Sendo:

A.C. = Avaliação Curricular

H.A. = Habilitação Académica

F.P. = Formação Profissional

E.P. = Experiência Profissional

A.D. = Avaliação de Desempenho

IV. Considerar para a "Avaliação Psicológica" o seguinte:

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual para cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo atribuída a menção de Apto ou Não Apto.

V. Considerar na "Entrevista de Avaliação de Competências", o seguinte:



[Handwritten signature and initials]

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo avaliada entre 0 e 20 valores.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista constituído por questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido constante no anexo I da presente ata. Cada competência será avaliada de acordo com a exploração dos comportamentos associados, baseados nas questões do guião, fundamentada na quantificação das respostas que evidenciam a presença ou ausência dos mesmos.

A avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resultará da valoração das 3 competências essenciais do perfil profissional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada, cada uma numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{C1+C2+C3}{3}$$

Sendo:

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

C1, C2, C3 = Competências em avaliação

i. Critérios de avaliação:

Fundamentação da classificação	Valoração
O candidato não demonstra a competência.	4 valores
O candidato demonstra comportamentos relacionados com a competência, mas apresenta dificuldade em relacioná-los com situações reais, já vivenciadas.	8 valores
Competência demonstrada através dos exemplos expostos, diretamente relacionados com a experiência detida pelo candidato, revela a adoção de alguns comportamentos fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.	12 valores
Competência demonstrada a um bom nível. Os exemplos apresentados, diretamente relacionados com a experiência do candidato, são expostos de forma adequada e evidenciam a adoção da maioria dos comportamentos considerados fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.	16 valores
Competência demonstrada a um nível elevado. Os exemplos apresentados, diretamente relacionados com a experiência do candidato, evidenciam de forma clara e inequívoca a adoção de todos os comportamentos considerados fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.	20 valores

ii. O júri definiu, ainda, o perfil de competências a ser avaliado na Entrevista de Avaliação de Competências e na Avaliação Psicológica:

- a) Conhecimentos especializados e experiência;
- b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c) Análise de informação e sentido crítico.

VI. Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes **Fórmulas da Classificação Final**:

- i. Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado,



a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 70\%) + (E.A.C. \times 30\%)$$

ii. Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 100\%)$$

A.P. = Apto ou Não apto

Sendo que:

C. F. = Classificação Final;

A.C. = Avaliação Curricular;

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências;

P.C. = Provas de Conhecimentos;

A.P. = Avaliação Psicológica.

VII. Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Residência no município da Amadora;
- b) Menor idade.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri.